



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - N° 1323 – Carnaubais/RN, Quinta-feira, 23 de Setembro de 2021

www.carnaubais.rn.gov.br

Departamento da Imprensa Oficial

** Instituído pela Lei Municipal n° 037, de 03 de agosto de 2001**

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022 Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	PODER JUDICIÁRIO Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	MINISTÉRIO PÚBLICO Dr.ª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª. Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

SETOR ADMINISTRATIVO

Marineide Marinho Pereira Diniz
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO 041/2021- GAB

Dispõe sobre Implantação de Calendário de pagamento de Servidores Público Municipal e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o calendário de pagamento dos Servidores do Município de Carnaubais –RN.

§1. O Pagamento para os servidores Efetivos e Cargos comissionados começara sempre no ante penúltimo dia do mês em curso e tendo seu término no e até o quinto dia do mês subsequente sendo estes dias úteis.

§2. O Pagamento dos Funcionários Contratados ocorrera do Dia 10 ao dia 12 do Mês em curso.

§3. Os anexos a este decreto exemplificam como será a execução em questão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ESPAÇO EM BRANCO

Carnaubais, 17 de Setembro de 2021